



sendo de sua responsabilidade o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados, e a contratação de empresa especializada para o transporte e a destinação final de tais rejeitos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Compôr Comissão Permanente de Gestão Ambiental no âmbito da Secretaria da Economia com os seguintes membros:

**PRESIDENTE:** Keyla Regina Galasso, ocupando do cargo Assessor Especial A6, Matrícula base: 46911-4, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico/Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA.

**MEMBRO e 1º SUPLENTE DA PRESIDÊNCIA:** Cristiane Moraes dos Santos, ocupante do cargo Técnico em Gestão Pública, Matrícula base: 57002-7, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico/Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA.

**MEMBRO e 2º SUPLENTE DA PRESIDÊNCIA:** Roberto Saraiva Cavalcanti, ocupante do cargo Analista de Gestão Governamental, Matrícula base: 4221435, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico/Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA.

**MEMBRO:** Juliano José de Faria, ocupante do cargo Técnico em Gestão Pública, Matrícula base: 423011-6, lotado na Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional - SEAD/SESMT.

**MEMBRO:** Renata de Souza Pacheco Rezende, ocupante do cargo Assessor A7, Matrícula base: 563340-0, lotado na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Parágrafo único. A comissão poderá convocar, a qualquer momento, servidores de áreas especializadas para auxiliar nos trabalhos.

Art. 2º A Comissão terá como atribuições planejar, propor e zelar pela implementação de ações voltadas à gestão ambiental, abrangendo:

I - Separação de resíduos de coleta seletiva e seu adequado encaminhamento;

II - Adoção de medidas de economia de recursos ambientais e materiais;

III - proposição e oferecimento de campanhas de esclarecimento, bem como treinamento e orientação, de modo sistemático, a servidores nos procedimentos de gestão ambiental;

IV - monitoramento e divulgação de informações acerca das atividades e resultados da gestão ambiental na Secretaria da Economia;

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.**

Protocolo 193257

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portaria 307/2020 - SEDS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Ofício Circular nº 37/2020 - CGE - evento (000014364153), bem como Despacho nº 591/2020 - NUCOR (000014615394),

**RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 254/2019, que instituiu e regulamentou a Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados, para, no âmbito desta Pasta, constituir a Comissão Permanente de Sindicância, de acordo com o preceituado pelo Artigo. 213, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 20.756/2020:

1. JÉSSICA DA SILVA MENDONÇA - CPF: 014.559.641-90.

2. SERGEI CRUVINEL GORDO DE PAULA - CPF: 587.239.861-15.

Art. 3º - Os servidores acima ficam designados para prestar serviço com dedicação exclusiva na presente Comissão.

Art. 4º - A referida Comissão, em cumprimento aos dispositivos legais, terá por fim a investigação preliminar de hipotética irregularidade cometida por servidor desta Secretaria.

Art. 5º - Determinar que a partir da data de publicação, todos os

processos de sindicância desta Secretaria sejam encaminhados para a sobredita Comissão.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE; CUMPRASE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia-GO, aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

LÚCIA VÂNIA ABRÃO - Secretária

Protocolo 193234

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portaria 308/2020 - SEDS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Ofício Circular nº 37/2020 - CGE - evento (000014364153) e, ainda o Despacho nº 592/2020 - NUCOR (000014616785),

**RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 283/2020 - SEDS, que instituiu e regulamentou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o preceituado pelo artigo 330, § 2º, da Lei nº 10.460/88.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados, ocupantes de cargos de provimento efetivo, para no âmbito desta Pasta, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o artigo 220, caput e parágrafos 1º, 2º da Lei Estadual nº 20.756/2020:

1. SORAYA FERREIRA DE CASTRO - CPF: 003.476.911-02 - Presidente;

2. ANA LUÍZA BESSA DE LUCENA - CPF: 011.552.981-01 - Vice-Presidente;

3. CRISTIANY JULIA SILVA - CPF: 003.308.161-10 - Secretária

4. LICIONIR LOPES BARBOSA - CPF: 195.084.501-00 - Membro da Comissão.

Art. 3º - Atribuir aos servidores em comento o exercício dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretária e Membro da Comissão, conforme acima especificado.

Art. 4º - A Comissão terá por fim apurar as irregularidades praticadas pelos agentes do Estado, no exercício de suas atribuições, no âmbito desta Pasta, cumprindo, assim, o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo das garantias do acusado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia-GO, aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

LÚCIA VÂNIA ABRÃO - Secretária

Protocolo 193235

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portaria 309/2020 - SEDS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Ofício Circular nº 37/2020 - CGE - evento (000014364153), bem como Despacho nº 593/2020 - NUCOR (000014619180) e, especialmente o disposto no artigo 195, inciso II, parágrafo 2º, da Lei Estadual nº 20.756/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DELEGAR ao Corregedor Setorial MARCOS TÚLIO LOPES, CPF nº 634.592.481-49, competência, para, no âmbito das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social:

Aplicar penalidade administrativas de repreensão e suspensão de até 30 (trinta) dias e multa correspondente, previstas no artigo 195, inciso II, parágrafo 2º, da Lei Estadual nº 20.756/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia-GO, aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

LÚCIA VÂNIA ABRÃO - Secretária

Protocolo 193236